



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS – DETER**  
**CONSELHO ADMINISTRATIVO**

**RESOLUÇÃO Nº 11/2015**

**Regulamenta o Seguro de Responsabilidade civil obrigatório, na execução do transporte intermunicipal de passageiros**

O Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Transportes e Terminais - DETER, faz saber que o Conselho no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 4º do Regimento Interno do DETER, aprovado pelo Decreto nº 4.830 de 24 de maio de 2002, em atendimento ao estabelecido no art. 70, § 3º, do Decreto nº 12.601, de 06 de novembro de 1980, e de acordo com o deliberado na quarta reunião do Conselho Administrativo, realizada no dia 28 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art 1º A apresentação de apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório (RCO) constitui requisito para o registro de veículos;

Art. 2º O valor da apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório fica instituído em 12.000.000 coeficientes tarifários do transporte rodoviário piso I (para veículos acima de 20 lugares) e 6.000.000 coeficientes tarifários do transporte rodoviário piso I (para veículos até 20 lugares). Valores no ANEXO I;

Art. 3º A partir da publicação desta Resolução, as empresas regularmente registradas no DETER terão 60 dias para atualizar o registro dos veículos com suas respectivas apólices, sob revogação do registro de veículos não atualizados;

Art. 4º A apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório e seus respectivos comprovantes de pagamento constituem documentos de porte obrigatório nos veículos em serviço, sendo obrigatório portar cópia do pagamento da parcela mensal, até o DETER disponibilizar sistema *on line* para envio dos comprovantes, direto das seguradoras.

Florianópolis, 03 de novembro de 2015.

**JOÃO CARLOS ECKER**  
Presidente



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS – DETER  
CONSELHO ADMINISTRATIVO**

**ANEXO I**

Valores de cobertura para Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório para ônibus acima de 20 passageiros referente ao coeficiente tarifário aprovado pela Resolução nº 08/2015 no valor de R\$ 0,256634 em 25/08/2015, sendo reajustado na renovação do coeficiente tarifário em vigor na data de aniversário:

<b>VERBAS CONTRATADAS</b>	<b>VALOR APÓLICE</b>
DANOS CORPORAIS E MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIRO	R\$ 3.079.608,00

Valores de cobertura para Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório para ônibus até 20 passageiros referente ao coeficiente tarifário aprovado pela resolução nº 08/2015 no valor de R\$ 0,256634 em 25/08/2015, sendo reajustado na renovação do coeficiente tarifário em vigor na data de aniversário:

<b>VERBAS CONTRATADAS</b>	<b>VALOR APÓLICE</b>
DANOS CORPORAIS E MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIRO	R\$ 1.539.804,00